



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

EDITAL N.º 018/15-PPI

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi afixado no local de costume neste Departamento, no dia 29/06/2015, às 10h00min.

Tânia
PPI

A professora Marilda Gonçalves Dias Facci, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,...

Considerando a Resolução 013/2015-CI/CCH;
Considerando a Resolução 037/2012-PPI.

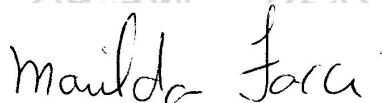
TORNA PÚBLICO:

Artigo 1º - A abertura de inscrição para credenciamento de docentes para atuar no Programa de Pós-Graduação em Psicologia - MESTRADO, no período de **29 de junho a 27 de julho de 2015**.

Artigo 2º - A inscrição deverá ser encaminhada ao Conselho Acadêmico do Programa, acompanhada dos documentos discriminados na Resolução 037/2012-PPI (anexo).

Artigo 3º - O resultado será divulgado através de Edital no dia 31 de julho de 2014, a partir das 14 horas, no quadro de avisos do PPI, no bloco 10, sala 10.

Maringá, 29 de junho de 2015.



Profª. Drª. Marilda Gonçalves Dias Facci
- Coordenadora -



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

Anexo

RESOLUÇÃO Nº 037/2012-PPI

Aprova as Normas de credenciamento de Docentes para o PPI.

Considerando a Resolução nº. 083/2010-CI-CCH, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Psicologia;
Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Psicologia, em Reunião Ordinária do dia 03/05/2012.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Normas para credenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Psicologia - PPI (Mestrado) e modelo de Solicitação de Credenciamento que é parte integrante desta Resolução, no Anexo I.

Artigo 2º - O ingresso no corpo docente do Programa de Pós-graduação em Psicologia far-se-á via processo de credenciamento e atenderá aos requisitos e ao encaminhamento de documentos discriminados nos artigos 3º e 4º desta Resolução.

Parágrafo Único – O processo de credenciamento de docentes doutores poderá ser aberto por iniciativa do professor interessado ou por edital do Conselho Acadêmico do PPI.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Programa de Pós-graduação em Psicologia

\... fl.02

Artigo. 3º - Para o processo de credenciamento, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser portador do título de Doutor;

II - Ser professor efetivo ou aposentado do Departamento de Psicologia da Universidade Estadual de Maringá;

a) em caso de não atendimento a esse item, o credenciamento dos professores que não são do Departamento de Psicologia não poderá exceder a 25% do quadro de docente do programa;

III – Possuir três produções bibliográficas, publicadas nos três anos antecedentes, incluindo o atual (últimos 36 meses), entre as seguintes modalidades: artigos em Revistas Qualis A e/ou B; livros de autoria própria e capítulos de livros com corpo editorial;

IV – Coordenar ou participar de projeto de pesquisa aprovado na UEM em conformidade com a linha de pesquisa que pretende integrar;

V - Ter orientado, ou estar em vias de concluir 03 orientações de Projetos de Iniciação Científica ou Trabalhos de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação “*lato sensu*” ou “*stricto sensu*”.

Artigo 4º- Ao requerer credenciamento junto ao Programa de Pós-graduação em Psicologia, o docente interessado deverá encaminhar ao Conselho Acadêmico os seguintes documentos:

I – Requerimento próprio preenchido, conforme consta no anexo I desta Resolução;

II – *Curriculum Lattes* (últimos 3 anos), com comprovação dos seguintes documentos:

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Programa de Pós-graduação em Psicologia

\....fl03

- a) Cópia de produção intelectual dos últimos 03 (três) anos: livros, capítulos de livros, artigos, resenhas, trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos;
- b) Cópia do Projeto de Pesquisa em desenvolvimento;
- c) Cópia das declarações de orientações realizadas (Art. 3, item V)

Artigo 5º - O Conselho Acadêmico do PPI analisará a documentação encaminhada, levando em consideração:

- I – A proposta do PPI;
- II – As orientações e recomendações da CAPES

Artigo 6º - O professor, ao ingressar no PPI, será cadastrado como docente colaborador, permanecendo nesta categoria por no mínimo 12 meses.

Artigo 7º - A manutenção do credenciamento no quadro de docentes do PPI estará sujeita à avaliação do Conselho Acadêmico a cada 03 (três) anos e seguirá os critérios específicos estabelecidos em Resolução própria.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 024/2011-PPI, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
CUMPRA-SE

Maringá-PR, 14 de junho de 2012.

Prof^ª. Dr^ª. Sonia Mari Shima Barroco
Coordenadora do PPI



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR JUNTO AO CORPO
DOCENTE DO PPI**

1. Nome:
2. Regime de Trabalho: _____ Desde: _____
3. Departamento:
4. Data de Contratação: ____/____/____
5. Tese de Doutorado
 - 5.1. Título
 - 5.2. Instituição que foi defendida
 - 5.3. Área de Titulação
 - 5.4.. Data da defesa
 - 5.5. Resumo
6. Justificativa de sua opção
 - 6.1. Linha de Pesquisa
 - 6.2. Grupo de Pesquisa (comprovar filiação)
 - 6.3. Explicação acerca da produção bibliográfica e a afinidade com a linha de pesquisa do Programa.
7. Proposta de atividades
 - 7.1. Identificar disciplinas nas quais propõe colaborar dentre as existentes.
 - 7.2. Formular uma proposta de nova disciplina (com título, ementa, objetivos, programa, bibliografia).
 - 7.3. Outras contribuições possíveis (item opcional).

Maringá, ____ de _____ de 20____

Assinatura